



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024473-70.2017.5.24.0031**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/06/2017

Valor da causa: R\$ 27.912,88

Partes:

DEPRECANTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

DEPRECADO: HELMUTH MAAZ

ADVOGADO: LEONARDO MIGUEL BICHARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA
CartPrecCiv 0024473-70.2017.5.24.0031
DEPRECANTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
DEPRECADO: HELMUTH MAAZ

EDITAL DE LEILÃO

O Meritíssimo Juiz Federal da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, **Dr. ADEMAR DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia **28.9.2020**, fará realizar **Leilão Judicial ELETRÔNICO** da Vara do Trabalho de Aquidauana, com primeiro leilão com início às **15h00min** e segundo leilão com início às **15h30min**, terá como leiloeiro o Sr. ILTO ANTONIO MARTINS e será realizado pelo site <http://www.vialeiloes.com.br>, do bem abaixo relacionado do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência, na guarda e conservação do depositário/executado.

Bem penhorado:

Fração ideal, correspondente a uma porção de 60 (sessenta) hectares, de uma gleba de terras pastais lavradas, constituindo parte de uma área maior de 700 hectares, situada na Fazenda Chapéu, no Município de Aquidauana, sem benfeitorias, limitando-se ao Norte, com terras de Jerônimo Ferreira Barbosa; ao Sul, com a Fazenda Chapéu; ao Leste, com o Morro do Chapéu e ao Oeste com o vendedor, cujo imóvel encontra-se cadastrado no INCRA n. 907022003794, conforme matrícula n. 1884, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Aquidauana.

Ônus que gravam o bem:

R.2 - Registro de Penhora dos autos onde é credor o Banco Noroeste da 5ª Vara Cível de Campo Grande.

R.4 - Auto de Arresto e Depósito dos autos de Execução Fiscal nº956130-9 da 6ª Vara Federal de Campo Grande.

R.6 - Registro de Penhora dos autos da CP 005.01.003343-7/0000 da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana.

R.8 - Registro de Penhora dos autos n. 001.94.020631-3 da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

R.10 - Registro de Penhora dos autos n. 0105400-77.1998.5.24.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande.

Av. 12 - Certidão de distribuição de ação n. 0027940-69.1996.8.12.0001/01 da 17ª Vara Cível de Competência Especial de Campo Grande.

R.13 - Auto de Arresto dos autos 0802589-19.2014.8.12.005 da 2ª Vara Cível de Aquidauana.

Valor da Avaliação: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em 14/06/2017, auto de penhora de ID n. 9d87184 e reavaliado, pelo mesmo valor, em 21/08/2019, auto de ID n. 4f1b093.

Lance vil inferior a 60% do valor da avaliação do bem.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

2) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de execução fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), conforme preceituam os artigos 769, da CLT e 15, do NCPC.

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento de mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira; c) comissão da leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

5) será considerado lance vil aquele inferior à 60% (sessenta por cento) da avaliação, bem com que, poderá ser admitido parcelamento do valor do lance, após análise do Juízo e desde que o interessado participe, lançando, do certame.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, ou transação, o que for menor;

4) em casos especiais a comissão da leiloeira será fixada pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda o art. 159 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/24ª Região.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Oficial Eletrônico do eg. TRT 24ª Região, bem como pela afixação em local costumeiro neste Foro.

AQUIDAUANA/MS, 26 de agosto de 2020.

ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ADEMAR DE SOUZA FREITAS - Juntado em: 26/08/2020 14:32:58 - c4eec2e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20082611565327000000016620284?instancia=1>
Número do processo: 0024473-70.2017.5.24.0031
Número do documento: 20082611565327000000016620284